



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1. PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 014/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº 162/2019, 188/2020, subsidiariamente, o Decreto Federal 10.024/2019 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	ATÉ AS <b>23h59min DO DIA 23/11/2021</b>
<b>ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	ÀS <b>10h00min DO DIA 24/11/2021</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</b>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <a href="http://www.caratinga.mg.gov.br">www.caratinga.mg.gov.br</a> .  Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023, ou pelo e-mail: <a href="mailto:comprascaratinga@gmail.com">comprascaratinga@gmail.com</a> ,

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico--executivo/1>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, SOB CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL, PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR; SOB COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL – CONTRATO N° 0485.873-12**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no ANEXO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

**3.2.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**3.3. Não poderão participar da licitação** os interessados que se enquadrem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- b) Encontrem-se em situação de falência, concordata;
- c) que se enquadrem alguma das hipóteses mencionadas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e/ou legislação extravagante de teor correlacionado.
- d) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem **no item 4** deste edital.

**3.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**3.4.1.** A observância das vedações do subitem 3.4 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.5.** A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explice prazo superior em



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

- c) a total sujeição à legislação pertinente.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>.

**4.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Caratinga a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

**4.4.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006.

**4.5.** Os documentos constantes no subitem 4.4 deverão ser anexados na página BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

**4.5.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4, sob possível impedimento da fase de disputa.

**4.6.** Nos Termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, a presente licitação contará com ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA AS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS), ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, de 2007, conforme ANEXO I.

**4.7.** Na hipótese de não comparecerem Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para os itens ou lotes cujos valores não superem R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos princípios da economia processual e da busca do interesse público, poderão



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

participar do certame quaisquer empresas, devendo o pregoeiro(a) constar na ata a ausência de Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

**4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.9.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor do lote adjudicado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo VII.

**4.9.1.** Em caso de pregão NÃO optante do sistema de registro de preços, o custo pela utilização do sistema será incidido somente ao fornecedor vencedor, no percentual informado no item anterior, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com vencimento em 45 dias após a adjudicação;

**4.9.2.** Em caso de pregão optante pelo sistema de registro de preços, o formato de cobrança para os licitantes também será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1** Os licitantes encaminharão **a proposta comercial inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.3.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

**5.5.** A proposta comercial final ajustada e o Cronograma físico-financeiro deverão ser elaborados e enviados de podendo ser utilizado como parâmetro o ANEXO II deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha bem como preço GLOBAL respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- h) Marca, e quando for o caso, Fabricante

**5.5.1.** Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os preços ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.3.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, em data e horário indicados neste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A proposta da empresa que for previamente classificada com os melhores valores, poderá sofrer alteração de status de classificada, levando em consideração a aceitação final após a verificação se foram cumpridas as exigências editalícias.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 7. ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser até, 05 minutos, conforme artigo 33, § 2º do Decreto Federal 10.024/2019, sendo que os lances ocorrerão de forma sucessiva e decrescente com intervalo mínimo de lances de 0,5%.

**7.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a)** no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b)** no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c)** no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

**7.18.1** O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.18 será realizado por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões na hipótese de empate será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** no país;
- b)** por empresas brasileiras;
- c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas,



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da BLL através do e-mail: <[comprascaratinga@gmail.com](mailto:comprascaratinga@gmail.com)>

**7.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal n.º 188/2020.

**8.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**8.2.1.** A PROPOSTA VENCEDORA, APÓS A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**8.4.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**8.5.** Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.6.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

proposta.

**8.10.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentora do menor preço, observado as disposições contidas no item 9 deste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1** TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, REALIZAR A INCLUSÃO NA PÁGINA DA BLL DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NESTE EDITAL ATÉ O HORÁRIO ESTABELECIDO, EM LOCAL PRÓPRIO PARA DOCUMENTOS.

**9.1.1.** O DOCUMENTO QUE NÃO TIVER UM LOCAL EXATO PARA INCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADO NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS" (PODERÃO SER ANEXADOS QUANTOS DOCUMENTOS FOREM NECESSÁRIOS, APENAS ABRINDO-SE NOVAS ABAS) , CONSTANTE NA PLATAFORMA BLL.

**9.1.2.** REITERAMOS QUE A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL NA PLATAFORMA DA BLL, ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE MESMO QUE TAL DOCUMENTO SEJA ENVIADO POR E-MAIL OU PELOS CORREIOS.

**9.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta do menor preço, classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

**9.2.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2.2.** Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpeditidoscon.do>

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.** A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR NA PLATAFORMA BLL A DOCUMENTAÇÃO AUTENTICADA DIGITALMENTE, TERÁ 03 (TRÊS) DIAS PARA ENVIO DA MESMA DEVIDAMENTE AUTENTICADA ATRAVÉS DOS CORREIOS.

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

**9.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.8.** Se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**9.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**9.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.13.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.14.1** Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

**9.14.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social primitivo e suas alterações subsequentes, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.14.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

**9.14.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.15. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.15.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.15.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**9.15.3** Certificado de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

**9.15.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.15.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

**9.15.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**9.16.** A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

## **9.17. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**9.17.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

documento.

**9.17.2** Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, juntamente com a certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de habilitação.

## 9.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.18.1** Comprovação de possuir equipe técnica descrita no Item 8 (Equipe técnica necessária á execução dos serviços) do Termo de Referência.

**9.18.2** A comprovação do vínculo profissional formal da equipe técnica com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (*por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93*) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) cópia **AUTENTICADA** (*por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93*) da folha do livro de registro de empregados;
- d) Contratos regidos pela legislação civil comum.  
d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **obrigatoriamente**, estar com a firma reconhecida dos contratantes.

## 9.19. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

**9.19.1** Todos os licitantes deverão apresentar na documentação de habilitação as seguintes declarações, conforme modelo constante do Anexo IV:

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a habilitação no presente certame;
- Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- Declaração de Comprovação de enquadramento de ME ou EPP;
- Declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art.429 e seguinte da CLT conforme modelo contido no Anexo VI do Edital;

**9.19.2** Os documentos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” deverão ser anexados na página BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta os mesmos deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

**9.19.3** As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G.

## 9.20. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

**9.20.1** As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**9.20.2** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

**9.20.3** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**9.20.4** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**9.20.5** Para fins do subitem 9.20.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**9.20.6** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal no. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 17.4 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Caratinga para revogação.

**9.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DOS RECURSOS



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.4.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.20.3 para a abertura da fase recursal.

**10.3.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

- a)** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** Serão formalizados tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**17.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** não assinar o contrato, quando cabível;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não mantiver a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo;

**17.2.** As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d)** Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.6.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto Municipal nº 162/2019.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: <[comprascaratinga@gmail.com](mailto:comprascaratinga@gmail.com)> ou na página BLL em local próprio para documentos.

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.9.** O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**18.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.09.02. 648200091.166000. 4.4.90.51 – Ficha 3437

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Caratinga.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

**20.3.** É facultada à (ao) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a aferição do serviço ofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.4.** O Município de Caratinga, reserva-se o direito de:

**20.4.1.** Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

**20.4.2.** Revogar o certame por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anular o certame no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**20.4.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Caratinga, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**20.4.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

**20.4.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.4.7.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Caratinga.

**20.4.8.** Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, de telefone, de aplicativos móveis (Whasapp, Telegram, Viber, etc) e correio eletrônico (e-mail).

**20.4.9.** A participação nessa licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

**20.4.10.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada a abertura;
- b)** alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

**20.5.** A adjudicação do (s) item (ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.6.** Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela (o) Pregoeira (o), com base na legislação federal e municipal pertinentes e, nos princípios de direito.

**20.7.** Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.8.** O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo ainda, possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.9.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da (o) Pregoeira (o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**20.10.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço contratado, sem prévia autorização da administração pública municipal.

**20.11.** A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.

**20.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência e Projeto de trabalho Social - PTS
<b>ANEXO II</b>	Modelo de proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
<b>ANEXO VI</b>	Declaração a Cota de Aprendiz
<b>ANEXO VII</b>	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil
<b>ANEXO IX</b>	Minuta de Contrato

Bruno César Veríssimo Gomes  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E GESTÃO CONDOMINIAL

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Programa:</b> Minha Casa Minha Vida	<b>Contrato nº:</b> 0485.873-12
<b>Ação/Modalidade:</b> Empreitada-Construção em Terreno Próprio	
<b>Localização/Município:</b> Caratinga	<b>UF:</b> MG
<b>Fonte de Recursos:</b> FAR	<b>Regime de execução do PTTS:</b> Misto
<b>Dados do Empreendimento:</b> Residencial Esperança IV - 280 UH. Tipologia das Unidades habitacionais-Apartamentos Parcelamento do Solo- Condomínios	
<b>Proponente/ Agente Promotor</b> Prefeitura Municipal de Caratinga	
<b>Executor da intervenção:</b> Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social-Departamento de habitação	
<b>Tel:</b> (33)3329-8043	<b>Email:</b> departamentahabitacao@caratinga.mg.gov.br
<b>Responsável Técnico Social (Coordenação/Gestão):</b> Aparecida de Sousa Duarte	<b>Formação:</b> Bacharel em Serviço Social <b>Registro Profissional:</b> CRESS 15133 - 6ª Região/BH Email: <a href="mailto:cidasduarte@hotmail.com">cidasduarte@hotmail.com</a>
<b>Valores do Trabalho Técnico Social: R\$420.000,00</b>	
<b>PTS-Pré Contratual</b>	R\$73.102,80
<b>PTS Pós Ocupação</b>	R\$346.897,20
<b>Total</b>	<b>R\$420.000,00</b>
<b>100%</b>	

#### 2. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência descreve o objeto, objetivo, a metodologia, as atividades, produtos e forma de apresentação, custo, qualificação técnica para contratação de serviços de empresa especializada para executar o Projeto de Trabalho Social (PTS) no município de Caratinga/MG, sob convênio com o Governo Federal, para resarcimento de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR; sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesas Social - Contrato nº 0485.873-12. O presente termo apresenta aspectos gerais do trabalho social a ser desenvolvido pela empresa especializada; salientando que haverá

um único processo licitatório para a contratação da empresa para executar o trabalho no

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

empreendimento – Residencial Esperança IV, a fim de contribuir para a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais, objeto deste Termo no Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa I. Após o “de acordo” do Município deverão ser desenvolvidos o Projeto Técnico Social e de Gestão Condominial/Grupo de Trabalho e fornecida toda a documentação exigida pela Caixa Econômica para aprovação dos projetos (04 cópias decada projeto assinadas pelo autor, CRESS do autor do Projeto, CNPJ da empresa, comprovante de funcionamento da empresa.

### 3. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços técnico especializados de Trabalho Social no Residencial Esperança IV, sob responsabilidade do município de Caratinga/MG, mediante convênio com o Governo Federal para resarcimento de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA MACRO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Habitacional do PMCMV, denominado “Residencial Esperança”, no qual se insere o Residencial Esperança IV, localiza-se na área do Bairro Esperança II, região esta que possui 4.884 habitantes (Censo IBGE 2010) apresentando- se como um dos mais populosos do município; e está inserida na malha urbana deste município.O entorno do Bairro possui vários serviços de efetivação das Políticas Públicas, onde podemos destacar a Unidade Básica Estratégia Saúde da Família, na qual são realizados atendimento eletivos de saúde, tais como: vacinação, curativos, consultas clínicas e odontológicas. A UBS que possui uma equipe profissional completa que é composta por 01 médico, 01 enfermeira, 01 técnica de enfermagem, 06 agentes de saúde, 01 dentista e 01 técnico em saúde bucal. A macroárea possui também 01 Centro de Educação Infantil Municipal Maria Imaculada Ferreira, com capacidade de atendimento para 60 crianças, 01 Centro de Referência de Assistência Social, 01 Escola Municipal/Ensino Fundamental Maria do Carmo Ribeiro com capacidade de atendimento para 215 alunos, 01 Escola Estadual/Ensino Fundamental com capacidade de atendimento para 600 alunos e 01 Batalhão de Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais.

### 5. JUSTIFICATIVAS

O Trabalho Social, conforme diretrizes da PORTARIA Nº 464, DE 25 DE JULHO DE 2018,

em sua modalidade operada com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, está Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.  
sob responsabilidade dos Entes Públicos Locais apoiadores dos empreendimentos implementados



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

com recursos do Governo Federal, conforme modalidade supracitada, os quais devem garantir a efetividade do Trabalho Social, de acordo com as competências definidas pela Lei nº11.977, de 7 de julho de 2009, art. 3º, § 5º e pela Portaria MCidades nº 24, de 18 de janeiro de 2013, Anexo, cláusula II, alínea "k", assim como a realização, sob sua inteira responsabilidade, de processo licitatório do Trabalho Social, no caso de execução por Administração Indireta, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.

O processo de contratação será subsidiado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social. A coordenação do Trabalho Social será realizada pela equipe de coordenação designada pelo Município.

É responsabilidade da Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município:

- a) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social;
- b) encaminhar o PTS ao Agente Financeiro na forma e condições estabelecidas na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018;
- c) encaminhar, periodicamente, ao Agente Financeiro, relatório sobre as atividades do Trabalho Social, visando ao acompanhamento e à avaliação do processo e seus resultados;
- d) fornecer ao Ministério do Desenvolvimento Regional e ao Agente Financeiro, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas no Trabalho Social;
- e) prestar contas dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente;
- f) responder perante os órgãos de controle, especialmente ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU e ao Tribunal de Contas da União
- TCU, sobre os apontamentos relacionados ao Trabalho Social;
- g) assinar convênio com o Agente Financeiro para execução do Trabalho Social;
- h) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais;
- i) gerir e exercer a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento do Trabalho Social.

## 6. OBJETIVOS

### a. Objetivo Geral

Para o desenvolvimento do projeto será efetuada a licitação e posterior contratação da empresa

**Selecionada, a qual caberá a responsabilidade técnica pelos serviços e objetivos deste Termo de**  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

Referência.

## b. Objetivos Específicos

- Articular parcerias com serviços públicos e privados para potencializar e otimizar o Trabalho Social;
- Promover diferentes espaços de integração e disseminação de informações inerentes ao Programa Minha Casa Minha Vida;
- Estimular a população beneficiária à efetiva participação nas atividades propostas nos diferentes eixos do Trabalho Técnico Social;
- Identificar e mobilizar lideranças locais, visando fortalecer a integração dos moradores, motivando-os para o melhor desenvolvimento do projeto;
- Incentivar o cuidado com o Empreendimento através do estímulo de práticas de convivência comunitária e do desenvolvimento do senso de pertencimento;
- Fomentar ações de caráter socioeducativo articuladas às políticas públicas, associações e demais organizações sociais localizadas no entorno do empreendimento, como forma de inserir os beneficiários ao novo contexto social, fortalecendo o vínculo e o pertencimento ao Bairro.
- Fomentar processos de liderança a organização e a mobilização comunitária, contribuindo para a gestão democrática e participativa dos processos implantados.
- Promover ações para boa adaptação ao território, a conservação do imóvel e permanência na nova moradia.

## 7. AÇÕES DO PTS

As ações deste projeto serão desenvolvidas em duas etapas em local adequado com infraestrutura (cadeira, mesas, tendas) e demais itens necessários ao evento e que possibilite o distanciamento social conforme protocolo sanitário:

### 7.1 Etapa Pré-Contratual

Objetiva a elaboração, pelo Ente Público Local, do PTS Pré-Contratual e do TR que balizará a contratação de empresa especializada para execução da Etapa Pré- Contratual e elaboração e execução do PTS Etapa Pós Ocupação, através de processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.

Objetiva também o início da implementação do projeto, por meio das atividades iniciais de preparação dos beneficiários para a nova realidade com orientações anteriores à chegada das famílias ao empreendimento.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

Essa etapa pré-contratual terá início após a celebração do convênio entre a CAIXA e o Município com período de execução de 04 meses e, caso necessário poderá se estender até o momento de assinatura dos contratos com as famílias e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários.

## 7.2 Etapa Pós-Ocupação

Objetiva o desenvolvimento de atividades para a integração territorial, a inclusão social e o desenvolvimento econômico das famílias, em articulação com as demais políticas públicas setoriais.

As atividades de pós-ocupação iniciarão logo após a assinatura de contratos com as famílias e terão a duração de 12(doze) meses em local a ser definido pós assinatura do convênio, local este adequado com infraestrutura (cadeira, mesas, tendas) e demais itens necessários.

## 8. EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe técnica deverá conter o Coordenador de Trabalho Social, o Técnico Social e 01 trabalhador de serviços administrativos, cabendo, portanto a contratada realizar a seleção e contratação de equipe terceirizada para a realização das ações pontuais previstas (cursos, reuniões, palestras). Destaca-se que, a contratante se reserva ao direito de analisar, a qualquer tempo, a qualificação técnica dos profissionais, podendo recomendar a substituição dos mesmos.

Além disso, é necessário que na equipe tenha um profissional com formação e experiência em ações de apoio à Gestão Condominial (Consultor em Gestão Condominial).

A Equipe de Coordenação tem a seguinte composição e características:

### a) Coordenador do Trabalho Social

Responsável pela coordenação técnica dos trabalhos contratados e pela interlocução com a Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município, sobre o conjunto de aspectos e atividades relativas à execução do contrato, incluindo o controle das ações pertinentes ao escopo, prazo e recursos do contrato.

São Exigências mínimas de qualificação:

- Formação de nível superior nas áreas necessárias à execução do projeto com pelo menos 03 anos de graduação.
- Experiência de, no mínimo, 03 anos de trabalho na formulação, e/ou execução e/ou gestão de planos, programas e projetos na área de habitação de interesse social.
- Experiência de, no mínimo, 03 anos na coordenação de trabalhos de formulação, e/ou execução e/ou gestão de planos, programas e projetos na área da habitação de interesse social.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## b) Técnico de Trabalho Social

Responsável pelo acompanhamento do processo de implementação do trabalho técnico social junto à população. É responsável pela verificação da qualidade dos serviços executados em campo, bem como, da implementação das diretrizes e orientações técnicas.

São Exigências mínimas de qualificação:

- Formação de nível superior em 03 com, pelo menos, **03 anos de graduação**.
- Experiência mínima de **03 anos de trabalho** de formulação, e/ou execução e/ou gestão de Trabalho Social associado a planos, programas e projetos na área da habitação de interesse social.
- Experiência mínima de **03 anos na supervisão ou execução de trabalhos** de formulação, e/ou execução e/ou gestão de Trabalho Social associado a planos, programas e projetos na área da habitação de interesse social.

## c) Auxiliar de serviços administrativos

- Atendimento telefônico e presencial;
- Organização de arquivos;
- Recepção e envio de documentos;
- verificação da entrada e saída de correspondências;
- auxílio aos assistentes, coordenadores nas atividades propostas.

São Exigências mínimas de qualificação:

- Ensino Fundamental Completo.
- Experiência mínima de **01 ano de trabalho** associado a planos, programas e projetos na área social.

## d) Consultor em Gestão Condominial

A principal qualidade de um bom gestor seja a integridade, que terá como consequência direta a transparência de suas ações, facilitando aos moradores o acesso às informações e documentos. Além disso, será fundamental para o bom desempenho da função ser um conciliador das opiniões dos moradores ou usuários, sem contudo deixar de considerar toda Legislação e normas, principalmente a Convenção e o Regulamento Interno. Outro ponto relevante é ter a disposição

de dividir responsabilidades, ou seja, administrar com uma equipe. Hoje a área exige busca Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

constante de conhecimento, que não deverá concentrar-se apenas no síndico, mas também criar possibilidade para que haja constante treinamento para os funcionários.

## **8.1. Da Emissão de Ordens de Início de Serviços - OIS**

- a) Para as atividades arroladas necessárias à elaboração do Projeto de Trabalho Social, a empresa deverá aguardar a emissão da OIS de execução da elaboração do PTS, mediante verificação prévia do resultado do processo licitatório pelo agente financeiro, com manifestação favorável ao início da execução dos serviços.
- b) Para as atividades arroladas necessárias à execução do Projeto de Trabalho Social, a empresa deverá aguardar a emissão da OIS de execução do PTS, mediante verificação prévia do PTS pelo agente financeiro, inclusive da Planilha Orçamentária, com manifestação favorável ao início da execução dos serviços.

## **8.2. Dos recursos materiais utilizados**

A contratada deverá providenciar o suporte material necessário (elaboração e confecção de material informativo) para o desenvolvimento de todas as atividades.

### **8.2.1. Escritório de apoio técnico**

A contratada deverá implantar escritório específico para essa finalidade, em local cuja estratégia logística seja aprovada pela Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município, com disponibilidade de toda infraestrutura necessária à segurança, comunicação fixa e móvel, mobiliário, material de escritório, informática, material de suporte às atividades técnicas e demais condições inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos das equipes, inclusive os funcionários de apoio para funcionamento do escritório. Estão inseridos neste componente também softwares e equipamentos necessários à execução das atividades e produtos contratados, tais como notebooks, impressoras, tablets, projetores, celulares, GPS entre outros.

### **8.2.2. Deslocamentos das equipes executoras**

A contratada deverá prover, às suas expensas, as condições para que as equipes efetuem os deslocamentos necessários à execução dos serviços.

## **8.3. Forma de medição e pagamento dos serviços contratados**

As medições serão realizadas mensalmente, e deverão indicar as atividades e produtos desenvolvidos no período, bem como, os custos empregados para cada atividade.

- a) Para a medição e o pagamento das atividades, serão consideradas as atividades

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D9-04DE-8D60.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

realizadas e atestadas pela Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município, conforme indicadores previstos no projeto básico apensado e no Projeto de Trabalho Social.

- b) Não serão consideradas atividades parcialmente realizadas.

## 9. METODOLOGIA

Para alcançar os objetivos descritos neste Termo de Referência e no PTS, devemos considerar o desenvolvimento de metodologias específicas em atenção às exigências postas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, e especialmente a Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de Julho de 2018, bem como as particularidades do município de Caratinga, da população beneficiária em todas as etapas do processo do programa: planejamento, execução, fiscalização e avaliação pós morar, culminado em um processo educativo cujas ações terão como foco desenvolver nos moradores o senso crítico, compromisso com o trabalho comunitário, estimulando a preservação dos imóveis, meio ambiente e o fortalecimento das relações sociais e familiares, assessoria à gestão condominal e comunitária. Nas ações do trabalho serão desenvolvidas atividades coletivas e individuais de acordo com cada nível de atuação e terão como parâmetros metodológicos básicos dinâmicos, reuniões, oficinas, visitas dentre outras que se fizerem necessárias. Cabe ressaltar que, todo o programa será desenvolvido, reuniões de esclarecimentos com os beneficiários selecionados antes da assinatura dos contratos, elaboração do Kit Participante, reuniões com os representantes do EP e do GIPP com os beneficiários, reuniões com representantes da empresa construtora, reuniões com representantes da Caixa Econômica.

## 10. ATIVIDADES PROPOSTAS

Para fins de composição de custos, este termo de referência contempla as atividades a seguir, divididas em duas fases. A fase de pré-ocupação descreve as atividades feitas antes da ocupação do residencial pelos beneficiários, e tem duração de 04 (quatro) meses. A fase de pós-ocupação é destinada às atividades subsequentes a mudança para o residencial, e tem duração de 12 (Doze) meses. No total, as fases pré- ocupação e pós-ocupação têm uma duração de 16 (dezesseis) meses, a contar do momento de assinatura do contrato entre esta administração municipal e a empresa licitante.

As atividades serão de acordo com o PTS Pré Ocupação já aprovado e disponível em anexo neste documento e no edital.

A etapa pós-ocupação deste projeto de trabalho social será elaborado e executado por  
Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

das Cidades, Anexo III – item 6.6.

O Projeto de Trabalho Social Pós Ocupação tem como objetivo apresentar uma proposta de melhoria das condições de vida dos habitantes do empreendimento e da macroárea.

Assim, a partir da caracterização dos beneficiários e da macroárea, deverá ser apresentada proposta de execução contemplando as diretrizes previstas na Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades, para análise e aprovação da CAIXA.

Para a construção do PTS Pós Ocupação será fundamental a continuidade de articulações intersetoriais já existentes, especialmente com o GIPP, bem como a necessidade de novas articulações. Neste sentido, a contratada em parceria com o contratante, serão os principais articuladores entre os atores e instituições a serem envolvidos.

O PTS Pós Ocupação deverá ser estruturado considerando os eixos temáticos estabelecidos pela portaria, conforme as características/necessidades/prioridades locais e de acordo com os eixos estabelecidos para o Trabalho Social. De toda forma, deve diferenciar as ações de responsabilidade de órgãos públicos, e/ou organizações sociais locais das de responsabilidade da empresa vencedora do certame. Para todo o conjunto de ações devem ser definidas metas e estabelecida a priorização das ações baseada em critérios objetivos e de forma coletiva. O trabalho social pós-ocupação deverá ter atividades mensais pelos próximos 12(doze) meses após a entrega do empreendimento. Contudo, o Projeto Técnico Social (PTS) - Pós Ocupação deverá ser aprovado pela equipe técnica do município e da Caixa Econômica Federal antes de sua execução e deverão ser entregues.

**Metodologia:** No PTS a ser elaborado deve ser descritas as atividades (o que), procedimentos (como será feito), os responsáveis (quem executa), o público de interação (qual e em que quantidade), frequência e duração, as técnicas participativas e instrumentos a serem empregados e os resultados mensuráveis pretendidos e uma estrutura mínima contendo:

**-Identificação:** Descrição dos dados gerais da área de intervenção, incluindo a síntese do diagnóstico das famílias beneficiárias e Macroárea;

**-Justificativa:** Apresentar as razões/motivações que levaram a contratada à definição da proposta de intervenção;

**-Objetivos:** Definidos com base nos diagnósticos, nas articulações intersetoriais, na experiência resultante do PTS pré ocupação;

**-Objetivo Geral:** deve descrever o resultado que se pretende alcançar ao final da execução do projeto,

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar a assinatura é necessário ir no site <http://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilizar o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.

**Objetivos Específicos:** devem expressar os resultados parciais necessários que, agregados,



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

possibilitem o alcance do objetivo geral, devendo, ainda, apresentar coerência, viabilidade e estarem claramente formulados e alinhados às diretrizes do programa;

**-Ações e estratégias de execução:** Definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico da macroárea e das famílias beneficiárias, descrevendo as atividades, a metodologia de cada atividade, com base no conteúdo descrito nos quatro eixos do Trabalho Social.

**Observação:** Para cada ação proposta é necessário informar: Objetivo; público alvo, previsão de duração (em dias e/ou em horas/dia); técnicas/instrumentos a serem utilizados.

**-Monitoramento e avaliação:** Deve explicitar metas, os indicadores, métodos e técnicas que serão utilizados para monitorar e avaliar as ações do projeto, mediante os indicadores previamente determinados.

**-Composição da Equipe Técnica:** Descrever a equipe responsável pela execução do projeto, levando em consideração as premissas e os parâmetros definidos neste TR. Deverão ser considerados, ainda, os aspectos quantitativos e qualitativos, especificando: formação acadêmica/profissional, atribuição na equipe, quantidade de horas, por ação, dedicadas ao projeto.

## **-Cronograma de Atividades e Desembolso Financeiro**

**-Prazo:** O prazo de execução da Etapa Pós ocupação será de 12 meses com um custo no valor de R\$346.897,20 devendo ser apresentados no mínimo 12 (Doze) relatórios mensais, mais 01 (um) relatório final e mais 01 (um) relatório Pesquisa de avaliação final dos resultados.

Veja descrição dos itens, quantidades e custos da atividade- Elaboração do PTS Etapa Pós Ocupação- no Cronograma de Execução Físico Financeiro do Projeto de Trabalho Social da Fase Pré Ocupação (Anexo I) e seu respectivo detalhamento financeiro (Anexo II).

### **a. Atividade: Atendimento Social**

**Objetivo:** Realizar atendimento às demandas sociais dos beneficiários. Realizar atendimentos, orientações, visitas domiciliares, encaminhamentos, aos moradores nas diversas situações que se apresentarem no cotidiano familiar e no convívio comunitário, auxiliando diretamente as Comissões Temáticas e as lideranças na gestão sócio comunitária.

**Fase:** Pós-ocupação.

**Eixo:** Acompanhamento e gestão social da intervenção.

#### **Orientação Metodológica:**

- Atendimento social aos moradores (individuais e coletivos) e rodas de conversa.

**Público Estimado:** 280 famílias

**Desenvolvimento:** Atividade semanal, conforme a demanda.

**Duração da Atividade:** Os atendimentos serão realizados mensalmente, obrigatoriamente em

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443>



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

horário e dia pré-fixado conforme a demanda local e acordados com a Prefeitura Municipal de Caratinga, 6 horas por mês, 12 meses da etapa pós- ocupação, num total de 72 horas. Esta atividade se realizará no CRAS local.

Essa ação deve constar do PTS Pós Ocupação com o total das horas técnicas sugeridas neste Termo de Referência.

## 11. AVALIAÇÃO

A escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social é da competência do Agente Executor, que deve direcionar suas atividades conforme os Eixos do Trabalho Social, respeitando o tipo de metodologia proposta acima, e que deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização da macroárea e estudo socioeconômico das famílias beneficiadas.

O monitoramento do Trabalho Social pelo Agente Financeiro deverá ser realizado por meio de relatórios das atividades apresentadas pela empresa, no qual deve-se incluir:

- Objetivos da atividade;
- Metodologia utilizada;
- Relatório descritivo de execução da atividade;
- Resultados alcançados;
- Instrumento de avaliação da satisfação dos beneficiários;
- Registro fotográfico;
- Lista de presença.

Além disso, para que a empresa receba o desembolso referente aos trabalhos executados, em cada atividade ela deva atingir no mínimo 60% dos beneficiários que foram mobilizados.

Ademais, para consolidar a avaliação do trabalho realizado pela empresa o município também se servirá de equipe técnica composta de uma assistente social e um psicólogo que comparecerão *in loco* para acompanhar as diversas realizadas com os beneficiários.

## 12. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação realizada ao final do projeto deve evidenciar os resultados alcançados, avanços e conquistas.

Indicadores são meios de verificação, estabelecidos a partir dos objetivos e metas do projeto,



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

que visam demonstrar evolução, avanço e desenvolvimento em relação aos resultados esperados. Buscam medir como e o quanto cada um dos objetivos e metas propostos foram alcançados. São necessários para acompanhar as ações desenvolvidas e imprescindíveis para avaliação de resultados. Os indicadores podem ser:

**Quantitativos:** apoiados em métodos estatísticos e visa medir resultados por meio da coleta de informações numéricas que podem ser obtidos tanto através do levantamento em fontes secundárias junto a órgãos oficiais como IBGE, Secretárias de Estados, Prefeituras Municipais, entre outros, ou em fontes primárias, onde são levantados dados com a realização de cadastramentos, pesquisas de opinião etc.

**Qualitativos:** centrados na análise dos processos sociais e dos atores sociais envolvidos, os quais imprimem direção e dinâmica às ações desenvolvidas, utilizando como fontes observações em campo, entrevistas, grupos focais, entre outros.

**Avaliação qualitativa:** ao final de cada reunião serão realizados monitoramentos e avaliações das atividades do projeto através de aplicação de questionário e dinâmicas de satisfação, adaptados à realidade de cada participante, espaço para avaliação oral e avaliação mensal entre a equipe técnica com registro em ata e formulário próprio de avaliação;

Considerando que as ações planejadas para a realização do trabalho social estão ligadas diretamente com a subjetividade dos participantes, fica definido que caso a participação não seja satisfatória e a avaliação for de regular a ruim, a empresa vencedora do certame deverá propor a revisão e alteração da metodologia, bem como a reprogramação das atividades visando atendimento dos objetivos propostos no projeto aprovado.

## 13. PRODUTOS FINAIS

Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com o padrão do Contratante que será fornecido pela Caixa Econômica Federal para o Contratado no início da 1ª etapa do Contrato.

-Deverá ser entregue pela Contratada Projeto Técnico Social e Gestão Condominial referentes ao objeto deste Termo, em meio digital (PDF).

-Deverá ser entregue pela Contratada Projeto Técnico Social e Gestão Condominial em papel sulfite, qualidade final, em 4 (quatro) cópias, todas assinadas pelo autor. Essas cópias deverão ser apresentadas pelo autor do projeto aos órgãos licenciadores para obtenção de licença de execução do mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar a assinatura, acesse o site <https://portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

Município de Caratinga para aprovação do projeto: PTTS e Projeto de Gestão Condominial do autor do projeto.

- Deverá ser entregue pela Contratada protocolo de entrega ao Município, do Projeto Técnico Social e Gestão Condominial e documentação necessária para aprovação, conforme descrito nos itens acima.
- Deverá ser entregue pela Contratada Orçamento do Projeto, impresso em 2 (duas) viase em meio digital.

## 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo total do contrato é de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da primeira Ordem de Serviço, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº8. 666/93.

Todas as etapas deverão seguir o Cronograma de Atividades que deverão ser concluídas no prazo de 16 meses contando da data de recebimento da ordem de serviço. O Pagamento dos serviços será realizado mediante apresentação dos relatórios de medições da execução dos serviços depois que a CONTRATANTE aprovar e enviar para o agente Operador dos Recursos (CAIXA Econômica Federal) e a mesma liberar o valor referente ao serviço realizado. Devendo ser apresentados no mínimo 16 relatórios mensais (4 na fase pré e mais 12 na fase pós ocupação), mais um(01) relatório final e mais um (01) relatório Pesquisa de avaliação final dos resultados.

**-Prazo:** O prazo de execução da Etapa Pós ocupação será de 12 meses com um custo no valor de R\$346.897,20

Fase	Prazo	Serviço/Produto	Valor do Produto(%)	Observação
Pré-Contratual	120 dias.	04 relatórios de acompanhamento mensal; 01 Projeto de Trabalho Pós Ocupação com diagnóstico.	R\$73.102,80	Conforme PTS Pré-Contratual Cronograma Físico-Financeiro Anexos



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

Pós-Contratual	12 meses após entrega do empreendimento .	12 relatórios mensais; 01 Relatório Final e 01 Pesquisa de satisfação Pós Ocupação.	R\$346.897,20	Execução PTS Fase Pós Ocupacional.
----------------	---	---	---------------	------------------------------------

As faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de custos e do comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários.

## 15. ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total da última etapa pelo coordenador do projeto, sendo assim restituída a garantia contratual (10%).

## 16. VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para esta contratação é de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme previsão e cronograma definidos no projeto básico apensado

Os valores correspondentes a cada Ordem de Início serão baseados na área total da mesma, distribuídos por etapa, conforme percentual constante da tabela do item 13.

## 17. DA RETENÇÃO

O preço do serviço será fixo e irreajustável. Quando do pagamento da última parcela deverão ficar retidos 10% (dez por cento) do valor do contrato, até a aceitação definitiva dos serviços.

## 18. ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS (ver)

Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total da última etapa pelo coordenador do projeto, podendo então ser restituída a garantia contratual.

## 19. FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

Este documento é assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a PMC/DHUIS designará um assistente social, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato.

## 20. LICITAÇÃO

### 20.1 HABILITAÇÃO DO LICITANTE

Qualificação Técnica: registro no CRESS ou entidade correlata, bem como pessoal capacitado para uso do DRUP (Diagnóstico Rápido Urbano Participativo) dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços. A empresa que estiver localizada fora do Estado de Minas Gerais deverá estar registrada no CRESS/MG ou entidade correlata, ou obter junto a este o visto para a Licitação uma obrigação legal, conforme o artigo 79 da Resolução nº 582 do CFESS (Conselho Federal de Serviço Social), de 1º de julho de 2010. A empresa deverá ter experiência comprovada na execução de Projetos de Trabalho Social em Programa de Habitação Social, e ainda deverá ter o Trabalho Social como uma das finalidades de seu estatuto ou contrato social.

### 20.2 PROPOSTA DE PREÇO

Na análise da proposta de preço, será considerado o PREÇO GLOBAL dos serviços.

## 21. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- a) Indicar o responsável que responderá pela Licitante durante a execução do contrato.
- b) Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e suporte ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Emitir as Ordens de Início de Serviços – OIS.
- d) Disponibilizar tempestivamente as informações técnicas e administrativas da sua responsabilidade que sejam necessárias ao cumprimento do objeto contratado.
- e) Analisar as medições apresentadas, atividades desenvolvidas, os produtos entregues, atestar os trabalhos realizados e proceder ao pagamento nos termos e prazos previstos contratualmente.

## 22. OBRIGAÇÕES DA LICITADA

- a) Indicar o responsável profissional de nível superior responsável pelos serviços, que Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

responderá pela Licitada durante a execução do contrato.

- b) Aportar equipe técnica multidisciplinar com qualificação e dimensionamento compatíveis com o objeto contratado, apresentando qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, comprovação de experiência, bem como a suficiência da equipe para a execução do Trabalho Social;
- c) Desenvolver os trabalhos conforme o escopo de serviços descritos neste Termo de Referência e no projeto básico apensado.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e fiscais, materiais, equipamentos, transporte, escritório local, administração de benefícios, decorrentes da execução do contrato, nos termos do plano de trabalho e do orçamento da contratação, bem como, aquelas relacionadas aos eventos;
- f) Elaborar os relatórios mensais de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências da Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município, do Ministério do Desenvolvimento Regional e do Agente Financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social.
- g) Realizar reprogramações e atualizações de cronograma das ações planejadas no Trabalho Social, sempre que houver necessidade e mediante justificativa técnica atestada pela Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município;
- h) Implementar o sistema de monitoramento, controle e avaliação das ações contratadas, com todos os seus instrumentos, nos termos da proposta apresentada e na periodicidade pactuada com a Contratante;
- i) Atendimento Social com definição de estrutura mínima (cadeiras mesas, tendas e demais itens necessários à execução do projeto) e local de atendimento todos os meses;
- j) Ações de apoio à gestão Condominal durante os doze (12 meses) pós ocupação;
- k) Ações de Desenvolvimento econômico com, no mínimo, 08 cursos de capacitações com base nos recursos disponíveis e nos interesses da comunidade e;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

## 23. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

A contratada, de acordo com o artigo 111 da Lei 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

## 24. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todo o produto referente aos serviços contratados quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva do município.

## 25. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do Contratante.

## 26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pela Contratada será realizado sob a Coordenação do município.

Os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à aprovação da Caixa/Município/Conselho. A avaliação terá como objetivo o escopo do trabalho definido, condições técnicas e legais. As avaliações poderão ter aceitação total, parcial ou rejeição. Neste último caso, os documentos apresentados devem ser reformulados pela Contratada, de acordo com as alterações compactuadas e submetidos à nova avaliação.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS

### RESIDENCIAL ESPERANÇA IV

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1. Dados da Contratação

<b>Programa:</b> Minha Casa, Minha Vida	<b>Contrato CAIXA nº:</b> 0485873-12
<b>Ação/Modalidade:</b> Empreitada – Construção em Terreno Próprio	<b>Fonte de recursos:</b> Fundo de Arrendamento Residencial - FAR
<b>Empreendimentos:</b>	
<b>RESIDENCIAL ESPERANÇA IV – Contrato: 0485873-12</b>	
<b>Endereço:</b> Rua 03, lote 1, quadra 3 – Bairro Esperança	<b>Município:</b> Caratinga - MG
<b>Proponente/Agente Promotor:</b> Prefeitura Municipal de Caratinga	
<b>Executor da Intervenção:</b> Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesas Social – Departamento de Habitação	
<b>Tel.:</b> (33) 3329.8043	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:departamentohabitacao@caratinga.mg.gov.br">departamentohabitacao@caratinga.mg.gov.br</a>

##### 1.2. Dados do Empreendimento

<b>Nº de Unidades Habitacionais</b>	280
<b>Tipologia das Unidades Habitacionais</b>	Apartamento
<b>Parcelamento do Solo</b>	Condomínio

#### 2. EXECUÇÃO DO PTS

<b>Área Gestora do Trabalho Social:</b> Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social – Departamento de Habitação	
<b>Responsável Técnica:</b> Aparecida de Sousa Duarte	
<b>Formação:</b> Bacharel em Serviço Social	<b>Registro Profissional:</b> CRESS 15133 – 6ª Região/BH



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

Tel.: (33) 3329.8043

E-mail: [cidasduarte@hotmail.com](mailto:cidasduarte@hotmail.com)

## 2.1 EQUIPE DO TRABALHO SOCIAL

### 2.1.1 Equipe do Município

Sendo este PTS executado de forma indireta, caberá à equipe do Município realizar o processo de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas pela empresa contratada, bem como exercer o papel de articulador entre a empresa, os beneficiários e os demais agentes necessários à execução das atividades, e ainda analisar e aprovar ou solicitar revisão dos projetos, relatórios e documentos apresentados pela empresa. A equipe do município é composta pelos seguintes profissionais:

Formação	Função	Quantidade
Serviço Social	Coordenação	1
Serviço Social	Técnico	1

### 2.1.2 Equipe Técnica da Empresa a ser Contratada

A ser definida no TR (Termo de Referência).

## 2.2 PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Prazo do PTS	Forma de Execução do PTS
Meses: 16 (dezesseis) meses	( ) Direta (X) Indireta

## 2.3 ORÇAMENTO DESTINADO À EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

Empreendimento	Nº contrato	U.H.	Valor do Trabalho Social	% do PTS
<b>Residencial Esperança IV</b>	0485873-12	280	R\$420.000,00	100%
<b>Total</b>	-		<b>R\$420.000,00</b>	<b>100%</b>

### 2.3.1 Valores das Etapas do Trabalho Social



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

Etapas	Valor (R\$)	% do Valor
<b>PTS Pré Contratual</b>	<b>R\$ 73.102,80</b>	<b>17,4%</b>
<b>PTS Pós Ocupação</b>	<b>R\$346.897,20</b>	<b>82,6%</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 420.000,00</b>	<b>100%</b>

### 3. INTRODUÇÃO

Este PTS – Projeto de Trabalho Social, compreende as ações sociais voltadas à população beneficiária do Programa Minha Casa, Minha Vida que ocuparão o “Residencial Esperança IV” localizado no Bairro Esperança II em Caratinga. O mesmo é normatizado pelo capítulo III da Portaria nº464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades e sua execução é de responsabilidade do Ente Público local. As atividades serão desenvolvidas de forma indireta, por empresa contratada por meio de processo licitatório, considerando duas etapas conforme preconiza a referida portaria: Fase Pré-Contratual e Fase Pós-Ocupação. As ações de cada fase serão detalhadas no item 10 deste PTS.

O novo empreendimento habitacional do PMCMV— Programa Minha Casa Minha Vida, denominado “Residencial Esperança IV”, localizado na área do Bairro Esperança II contará com 280 unidades habitacionais.

Apesar dos investimentos, as 280 unidades habitacionais construídas não atenderão à demanda existente; devido ao grande número de desabrigados, ocasionados pelas fortes chuvas que acometerem nosso Município nos últimos anos, e ainda devido ao elevado índice de famílias carentes que não possuem condições financeiras de se estabelecerem em moradias dignas, foi constatado que há um déficit habitacional de 6.000 (seis mil) unidades. Juntos, os dois empreendimentos (Esperança III e IV) contratados totalizam 400 unidades habitacionais.

Salientamos que a implantação do novo empreendimento é de suma importância, pois o mapeamento das áreas de risco realizado pela Defesa Civil no município detectou que existe um alto índice de famílias residindo em áreas de risco, famílias em situações de invasões e famílias em extrema situação de vulnerabilidade social em torno da região, mais especificamente nas localidades: Bairro Anápolis, Bela Vista, Bom Pastor, Dr. Eduardo, Esperança I e II, Nossa Senhora Aparecida I e II, Portelinha, Santo Antônio e Santa Cruz.

A construção das novas unidades habitacionais acarretará em um aumento demográfico de aproximadamente 1.600 pessoas a serem atendidas por equipamentos públicos na área do entorno do empreendimento. Destacando que o levantamento da estimativa do número de pessoas que irão morar no empreendimento, foi feita de acordo com o parâmetro do perfil de população



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

do município de Caratinga, considerando as informações das características da população no site do IBGE, levando-se em conta a população urbana e a média de moradores em domicílios particulares ocupados. Cabe relatar que o processo de seleção teve início em 2019, quando foi feito Edital de Chamamento Público para inscrições dos beneficiários, com os seguintes critérios nacionais:

- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovadas por declaração do ente público;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por auto declaração e;
- Famílias de que faça parte pessoas com deficiência, comprovada com a apresentação de laudo médico.

Critérios adicionais:

- Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- Famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento socioassistencial do município;
- Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) atestada por documento oficial que comprove a data de nascimento;

Durante a realização do cadastro, os futuros beneficiários foram informados que no Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa I o imóvel seria parcelado em 10 anos. Além disso, as parcelas deveriam ser quitadas em dia e, caso houvesse atrasos, perderiam o imóvel e ainda ficariam com a dívida acumulada até o momento do destrato do contrato; e também, após a assinatura do contrato, se houvesse descumprimento de cláusulas contratuais como por exemplo não mudar imediatamente para o imóvel, vender, alugar, abandonar, não pagar a taxa condominial, dentre outras, impedido de receber outro subsídio do programa, tendo em vista seu caráter único.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Caratinga foi fundado em 1848 e situa-se na região leste do estado de Minas Gerais, vale do Rio Doce, ficando a 360 km de Belo Horizonte, tendo acesso pelas BR 116 e 381; possui hoje uma população estimada em 89.578 (IBGE - CENSO 2010) e uma área de aproximadamente 1.258.069 km<sup>2</sup>. Os dados populacionais mostram que o município possui taxa de crescimento positiva para a área urbana e negativa para a área rural. Deste modo, o Município sofre com as consequências da ocupação não planejada do espaço urbano. O perímetro urbano se

encontra dividido em 15 bairros cadastrados pelo Departamento de Planejamento Urbano do

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

município.

O Município sedia a prestação de serviços nas áreas do comércio, saúde, lazer, segurança pública, educação e cultura. Na área da educação, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) médio entre as escolas públicas de Caratinga era, no ano de 2017 de 5,6, numa escala de avaliação que vai de nota 1 a 10. Caratinga, na Microrregião, é considerado um relevante polo educacional em Minas Gerais, contando com diversas instituições de ensino superior, a exemplo das: UNEC - Centro Educacional de Caratinga (Faculdades de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Educação Física, dentre outras), Rede Doctum de Ensino (Faculdades de Direito, Serviço Social, Contabilidade, Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo); conta com 45 escolas municipais de ensino pré-escolar e ensino fundamental, 45 escolas estaduais de ensino fundamental e ensino médio.

No âmbito da saúde, Caratinga possui dois hospitais sendo um particular e outro SUS e um Centro de Atendimento Social-CASU; em 2017, foi implantada a UPA 24h, postos de saúde e serviços odontológicos.

A Polícia Militar é a responsável pelo policiamento ostensivo das cidades, o patrulhamento bancário, ambiental, prisional, escolar e de eventos especiais, além de realizar ações de integração social. O Município é a sede do 62º Batalhão da Polícia Militar (62º BPM), à qual se subordinam as Companhias da Polícia na cidade e em outros municípios da Microrregião.

No quesito habitacional, Caratinga possuía 26.659 domicílios particulares permanentes. Desse total de domicílios, 17.216 eram próprios, 9.443 não próprios, 6.621 eram alugados, 2.763 imóveis foram cedidos. Os 59 restantes foram ocupados de outra forma.

O Plano de Habitação de Interesse Social de Caratinga, identificou que, em 2009, havia um déficit habitacional de mais ou menos 6.000 moradias, considerando uma média de 4 pessoas por família, a população estimada de pessoas sem casa seria de 24.000 habitantes. Com a adesão do município ao Programa Minha Casa Minha Vida, no ano de 2014, a contratação dos dois empreendimentos atenderá 400 famílias com as 400 unidades habitacionais (apartamentos) que serão ofertadas. Considerando uma média de 04 pessoas por unidade habitacional, totalizarão 480 beneficiários para o empreendimento “Residencial Esperança IV”.

## 5. CARACTERIZAÇÃO DA MACROÁREA DO EMPREENDIMENTO

O município de Caratinga de forma geral possui relevo predominante de mares de morros e montanhas, caracterizado por ondulações topográficas alternadas por formações rochosas pontuais e propensão a processos erosivos e de escorregamentos. A zona urbana original se estabeleceu em meio ao relevo ondulado e se expandiu em direção aos morros e montanhas que



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

a cercam sem um devido plano diretor, gerando ocupações e cortes irregulares de terra que alimentaram as condições para deslizamentos, com diversas áreas de risco.

O empreendimento habitacional do PMCMV, denominado "Residencial Esperança IV" localiza-se na área do Bairro Esperança II, região esta que possui 4.884 habitantes (Censo IBGE 2010) apresentando-se como um dos mais populosos entre os demais do município; e está inserida na malha urbana deste município. O entorno do Bairro possui vários serviços de efetivação das Políticas Públicas, onde podemos destacar a Unidade Básica Estratégia Saúde da Família, onde são realizados atendimentos eletivos de saúde, tais como: vacinação, curativos, consultas clínicas e odontológicas, unidade esta que possui uma equipe profissional completa que é composta por 01 médico, 01 enfermeira, 01 técnica de enfermagem, 06 agentes de saúde, 01 dentista e 01 técnico em saúde bucal; possui também 01 Centro de Educação Infantil Municipal Maria Imaculada Ferreira, com capacidade de atendimento para 60 crianças, 01 Centro de Referência de Assistência Social, 01 Escola Municipal/Ensino Fundamental Maria do Carmo Ribeiro com capacidade de atendimento para 215 alunos, 01 Escola Estadual/Ensino Fundamental com capacidade de atendimento para 600 alunos, 01 Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais e Rede de Iluminação Pública, frisando que esses equipamentos estão a mais ou menos 2 km do empreendimento. De acordo com o levantamento, enfatizamos que será de extrema necessidade a construção de um Centro de Educação Infantil, a ampliação da Escola de Ensino Fundamental com a construção de novas salas de aula, pois o equipamento existente não atenderá à demanda, haja vista que o empreendimento receberá um público advindo de todos os bairros do município.

Em relação a esta demanda acima mencionada bem como o transporte público, informamos que na área será construído 01(um) Centro de Educação Infantil e 02 (duas) linhas de transporte coletivo da Empresa Viação Rio Doce circulando a cada uma (01) hora e conforme Matriz de Responsabilidade.

O transporte público no Município de Caratinga é regulamentado pela Lei Municipal nº 3534, que dispõe em seu artigo 2º, que incumbe ao Poder Público Municipal a prestação dos serviços de transporte público de passageiros, diretamente ou sob os regimes de concessão e permissão.

O percurso das linhas será elaborado de forma que facilite o acesso aos equipamentos públicos e também o acesso entre os bairros e o centro da cidade.

Na localidade onde será edificado o empreendimento não possui lixões, áreas insalubres, lagoas, aterros, áreas industriais, ou seja, o novo empreendimento está localizado em uma área que não coloca em risco sua execução no uso e ocupação do solo.

O empreendimento possui duas principais vias de acesso: Rua Coronel Antônio Saturnino,

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.

que possui 5 km de extensão, trata-se de rua já existente, com tráfego normal de veículos, que



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

possui rede de água, esgoto, pluvial e iluminação, conforme demonstrado no mapa e relatório fotográfico. Parte desta via que ligará diretamente ao empreendimento, cerca de 2 km, deverá receber pavimentação asfáltica, rede de esgoto e pluvial bem como sinalização viária de acordo com os manuais de Sinalização do CONTRAN/DENATRAN. A execução das obras ocorrerá à cargo da Prefeitura Municipal de Caratinga, através do Departamento de Obras, que se responsabilizará pela entrega dos serviços até o final do empreendimento.



**Figura 1: Rua Cel. Antônio Saturnino (Início)**



**Figura 2: Rua Cel. Antônio Saturnino (Próxima ao Empreendimento)**

A outra via de acesso, Rua José Onofre Rodrigues, que dá acesso pela Comunidade Santa Izabel, já possui pavimento com sinalização, rede de água, esgoto, pluvial e iluminação.



**Figura 3: Rua José Onofre Rodrigues (Parte Baixa)**



**Figura 4: Rua José Onofre Rodrigues (Próxima ao Empreendimento)**



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

## 6. ESTUDO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

As 280 famílias beneficiárias pelo Programa Minha Casa, Minha Vida são residentes no município e oriundas de todos os bairros do município onde se localiza o empreendimento. A caracterização das famílias beneficiárias será realizada com base nos dados socioeconômicos extraídos do cadastro para seleção da demanda e de pesquisa socioeconômica por amostragem de beneficiários selecionados, contendo, no mínimo:

- a) Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar e demais informações sobre a composição familiar, como nº de idosos;
- b) A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que recebem renda, mapeamento das potencialidades e vocações produtivas, justificando a necessidade de articulação com as políticas de trabalho e renda, assistência social e educação.

Estas informações serão objeto de pesquisa complementar a ser realizada pela empresa contratada pelo Município que, após a seleção dos beneficiários, deverá realizar reunião com os mesmos usando a metodologia de entrevistas e visitas domiciliares.

## 7. JUSTIFICATIVA

A terceirização para a realização do Trabalho Social junto às famílias beneficiárias do "Residencial Esperança IV" se justifica em função do município se encontrar com um quadro reduzido de funcionários efetivos, assim não dispondo de equipe técnica suficiente para atender à demanda ora imposta, bem como pela necessidade de possibilitar às famílias um canal aberto para participação e mobilização como meio para o exercício da cidadania. Considerando que as famílias beneficiárias são oriundas de diferentes espaços geográficos, com diferentes histórias de vida, formação cultural, religiosa, educacional e de hábitos, o Trabalho Social é de suma importância para o processo de adaptação socioespacial e de convivência comunitária. Além disso, o Trabalho Social poderá trabalhar com as famílias no sentido de orientar sobre todos os processos de adaptação à nova territorialidade, o que acarretará na sustentabilidade das intervenções para a correta apropriação dos espaços construídos. O Trabalho Social é uma importante ferramenta de assistência às famílias beneficiárias no sentido de promovê-las como pertencentes àquele espaço, bem como capacitá-las para o seu empoderamento e independência. Visa ainda desenvolver nas famílias a capacidade de geração de renda por meio de ações específicas de capacitação e qualificação.

## 8. OBJETIVOS



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

## 8.1 Objetivo Geral

Viabilizar o exercício da participação cidadã mediante trabalho informativo e educativo, que favoreça a organização da população, a gestão comunitária, a educação sanitária, ambiental e patrimonial, visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e sua permanência nos imóveis, bem como contribuir para a sustentabilidade do empreendimento.

## 8.2 Objetivos Específicos

- ✓ Informar os beneficiários sobre o Programa, o contrato de parcelamento a ser assinado, o papel de cada agente envolvido, seus direitos e deveres;
- ✓ Criar mecanismos capazes de viabilizar a integração e participação dos beneficiários e demais atores envolvidos;
- ✓ Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade, criando e fortalecendo laços sociais e comunitários por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- ✓ Disseminar noções de educação patrimonial, educação ambiental, relações de vizinhança;
- ✓ Gerar compromisso com a conservação e manutenção dos imóveis;
- ✓ Incentivar a correta ocupação do espaço coletivo;
- ✓ Orientar os grupos de beneficiários com relação à gestão do orçamento familiar;
- ✓ Estimular a adimplência;
- ✓ Orientar e acompanhar as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais;
- ✓ Articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de renda existente na região;
- ✓ Articular as ações do TTS com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instâncias de caráter participativo.
- ✓ Assessorar a implantação da gestão condominal;
- ✓ Incentivar a participação dos beneficiários na gestão do empreendimento;
- ✓ Preparar os beneficiários para administrar o condomínio.
- ✓ Fomentar a constituição de organizações representativas dos beneficiários e fortalecer aquelas já existentes; como por exemplo, as associações de moradores do Bairro Esperança, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Associação dos Sem Casa de Caratinga.

## 9. AÇÕES DO PTS



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

As ações deste projeto serão desenvolvidas em duas etapas em local adequado com infraestrutura (cadeiras, mesas) mínima necessária ao evento e que possibilite o distanciamento social conforme protocolo sanitário:

## 9.1 Etapa Pré-Contratual

Objetiva a elaboração, pelo Ente Público Local, do PTS Pré-Contratual e do TR que balizará a contratação de empresa especializada para execução da Etapa Pré-Contratual e elaboração e execução do PTS Etapa Pós Ocupação, através de processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.

Objetiva também o início da implementação do projeto, por meio das atividades iniciais de preparação dos beneficiários para a nova realidade com orientações anteriores à chegada das famílias ao empreendimento.

Essa etapa pré-contratual terá início após a celebração do convênio entre a CAIXA e o Município com período de execução de 04 meses e, caso necessário poderá se estender até o momento de assinatura dos contratos com as famílias e entrega das unidades habitacionais aos beneficiários.

## 9.2 Etapa Pós-Ocupação

Objetiva o desenvolvimento de atividades para a integração territorial, a inclusão social e o desenvolvimento econômico das famílias, em articulação com as demais políticas públicas setoriais.

As atividades de pós-ocupação iniciarão logo após a assinatura de contratos com as famílias e terão a duração de 12(doze) meses em local a ser definido pós assinatura do convênio, local este adequado com infraestrutura (cadeira, mesas) mínima necessária ao evento e que possibilite o distanciamento social conforme protocolo sanitário.

## 10. DESCRIÇÃO METODOLÓGICA DAS AÇÕES DA ETAPA PRÉ-CONTRATUAL

**ATIVIDADE I** – Reunião de planejamento com a participação dos membros do GIPP e do responsável técnico do trabalho social, para levantamento das ações e políticas públicas existentes e definição de proposta de atuação junto ao Grupo de Governança Local – GGL, visando o levantamento das demandas para definição das políticas públicas necessárias ao atendimento às famílias.

**Metodologia:** No sentido de juntar esforços para responder à realidade local, o GIPP é de suma importância para integrar e assegurar às famílias atendidas condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda,



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

segurança alimentar, segurança pública, entre outras. Para viabilizar esta atividade estão previstas nesta etapa, as seguintes ações:

**Ação 1.1:** Reunião com o GIPP para definir a proposta de atuação do grupo na macroárea dos empreendimentos, com vistas a garantir o acesso das famílias às políticas públicas, discutir sobre as demandas geradas com a mudança das famílias, e definir possíveis encaminhamentos envolvendo as áreas de Habitação, Educação, Saúde, Assistência Social, Transporte, Geração de Trabalho e Renda, Segurança Pública, dentre outras.

**Ação 1.2:** Promoção de reuniões mensais com a participação do GGL – Grupo de Governança Local, abrangendo os equipamentos sociais do território nas discussões com o GIPP, visando o fortalecimento da rede local e do processo de desenvolvimento comunitário.

Além disso, a cada semestre, será enviado um relatório às administrações regionais sobre as ações e intervenções do GIPP - Grupo Institucional do Poder Público.

## ATIVIDADE II – REUNIÕES DE ESCLARECIMENTOS

**Metodologia:** Essas reuniões de esclarecimentos têm o objetivo de repassar informações aos futuros beneficiários no sentido de contribuir para uma decisão consciente sobre a assunção do compromisso após a assinatura do contrato, considerando dentre outras coisas, o caráter único do benefício concedido. Nessas reuniões iniciais da fase pré-contratual junto aos beneficiários serão repassadas todas as informações necessárias para que eles conheçam: 1) o programa; 2) seus direitos e deveres; 3) as atribuições de cada agente envolvido nesse processo; 4) o empreendimento, para avaliar se atende às suas necessidades; 5) o processo de sorteio das unidades habitacionais; 6) como e quando deverá realizar a vistoria do imóvel; 7) a previsão de assinatura do contrato com a CAIXA e entrega do empreendimento com recebimento das chaves; 8) as opções de transporte; 9) as soluções e capacidade de absorção das demandas por equipamentos públicos; e todas as demais informações que contribuam para a tomada de decisão da família.

Para a realização desta atividade, cada um dos agentes envolvidos (Ente Público, Construtora, CAIXA e equipe responsável pelo Trabalho Social) abordará temas específicos relacionados às suas respectivas atribuições às famílias beneficiárias.

A atividade será realizada antes da assinatura do contrato pelo beneficiário, preferencialmente, em local mais próximo possível do empreendimento, a ser definido pelo Ente Público com anuência da CAIXA.

Haverá um encontro prévio entre os atores responsáveis pelo repasse das informações para



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

preparação do evento.

**Observação:** **apresentar relatório da atividade ao final do primeiro mês.**

**Público-alvo:** todos os beneficiários selecionados;

**Carga horária:** A atividade terá carga horária entre 5 e 6h (esta carga horária inclui as horas de planejamento/preparação de cada reunião).

As reuniões deverão contar com representantes de, no máximo, 20 famílias por evento; assim, estão previstas a realização de 14 reuniões para atendimento das 280 famílias do empreendimento.

A equipe do trabalho social (Ente Público/ Empresa responsável pela execução do TS) deverá providenciar toda a logística para as reuniões, contratando os serviços e promovendo as aquisições que forem necessárias.

Deverá ser providenciado o “Kit Participante”, que será entregue no início da reunião, com registro de recebimento, a cada representante das 280 famílias.

**O “Kit Participante” inclui:**

- Planta de Localização (em tamanho A4)
- Projeto de Implantação (em tamanho A4)
- Projeto pavimento tipo e cadeirante (em tamanho A4)
- Planta humanizada com medidas (em tamanho A4)
- Especificação técnica (resumo em linguagem acessível, com no máximo 03 folhas)
- Minuta do contrato
- Minuta de Convenção de Condomínio e regimento interno
- Guia do Proprietário
- Termo de recebimento do imóvel e critérios para a sua vistoria
- Previsão orçamentária do condomínio
- Ficha para opção de escolha da UH, se for o caso
- Bloco e caneta para anotações
- Envelope ou pasta para guardar a documentação acima.

Os palestrantes devem fazer referência à documentação constante do kit durante sua apresentação, por isso a necessidade do encontro prévio entre os atores para preparação do evento e alinhamento das falas.

Deverá existir previsão orçamentária para contratação de apoio logístico para recepção dos beneficiários, entrega dos kits, organização do lanche e apoio durante as intervenções dos



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

participantes.

Os conteúdos a serem tratados pelos atores são:

**•Representantes do EP e do GIPP:**

1. Abertura institucional;
2. Informações sobre o Programa, caráter único do subsídio e critérios de participação;
3. Procedimentos para individualização/designação das unidades habitacionais, conforme normativo específico;
4. Informação sobre a necessidade de ocupação imediata do imóvel após o recebimento das chaves;
5. Custos e manutenções que, porventura, serão arcados pela prefeitura (ex: ETE, mudança e outros, de acordo com a realidade local);
6. Oferta e localização de serviços públicos de educação, inclusive acerca dos processos de transferência escolar, saúde, lazer, esporte, segurança pública, transporte público, assistência social, cultura, entre outros;
7. Informações sobre as atribuições e proposta de atuação do GIPP, no acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais;
8. Orientação sobre a prestação de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica às famílias;
9. Condições de acesso às tarifas sociais;
10. Necessidade de atualização dos dados familiares no cadastro único dos programas sociais do governo federal – CadÚnico;
11. Existência de isenções de impostos municipais.

**• Representantes da empresa construtora:**

1. Questões relativas aos projetos construtivos do empreendimento e suas garantias, incluindo prazos e requisitos;
2. Condições de uso e manutenção das unidades habitacionais considerando a tipologia e o sistema construtivo adotado, enfatizando o que pode e o que não pode no empreendimento, com relação às questões construtivas;
3. Orientação sobre Manutenção Preventiva de instalações e equipamentos (tanto individual do beneficiário como do condomínio);
4. Informação sobre o processo de vistoria e exigências do corpo de bombeiros (mangueiras de incêndio, para-raios, extintores, AVCB etc);
5. Processo de vistoria dos imóveis;



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

6. Procedimentos para entrega das chaves;
7. Transferência de titularidade das contas de água, energia e gás, nas concessionárias;
8. Informação sobre o prazo em que a equipe da construtora estará disponível no empreendimento para resolução de vícios construtivos;
9. Responsabilidade da construtora e procedimentos para registro de convenção de condomínio;
10. Previsão de entrega do manual do proprietário e do síndico;
11. Responsabilidades e canais de comunicação da construtora para recebimento de questões relacionadas a problemas construtivos.

**•Representantes da CAIXA:**

1. Os critérios de participação e as condições contratuais, com ênfase nos seguros, vedação da possibilidade de venda e aluguel antes de quitação do contrato, importância da adimplência;
2. Direitos e deveres dos entes envolvidos no Programa;
3. Processo de assinatura de contratos, entregando minuta do contrato previamente a sua confecção;
4. Divulgação do “Programa de Olho na Qualidade do MCMV”, incluindo seu canal de atendimento 0800-7216268, para abertura de chamado.

**•Equipe responsável pelo trabalho social:**

1. Diretrizes e eixos de atuação do PTS no empreendimento;
2. Informações sobre direitos e deveres dos beneficiários;
3. Formas e possibilidades de organização comunitária e as alternativas de representação dos beneficiários com ênfase nas questões condominiais;

**•Nos casos de condomínio:**

1. Esclarecimento sobre os valores descritos na previsão orçamentária das despesas do condomínio;
2. Convivência em condomínio, com ênfase na diferença entre morar em casa e morar em condomínio de apartamentos;
3. Orientação sobre formas de gestão do condomínio (autogestão; contratação de administradoras; e regime misto de contratação etc.) Enfatizando que a taxa de condomínio é o rateio das despesas, minimamente necessárias para manutenção das áreas comuns e devendo ser aprovada em assembleia;
4. Informação sobre os procedimentos para eleição do Grupo Gestor (síndico, subsíndico e



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

conselho consultivo);

5. Identificação de potenciais interessados para a composição do grupo gestor do condomínio (desdobrará em no mínimo uma reunião com o pequeno grupo de interessados em gerir o condomínio – atividade “Reuniões iniciais com os potenciais gestores do condomínio”);
6. Necessidade da existência de regras para convivência coletiva, a ser detalhado na assembleia de aprovação do Regimento Interno.
7. Necessidade de regras para utilização dos espaços comuns a serem detalhadas na assembleia de aprovação do Regimento Interno.
8. Noções básicas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, racionalização dos gastos com moradia e especificidades relacionadas ao novo morar.

**Observação:** Nesta reunião deve ser prevista a abertura de manifestação de interesse de beneficiários para participar, como candidatos, do processo de eleição do grupo gestor. **Sugestão:** criar um espaço/ponto de inscrições com sinalização visível para que os interessados possam preencher formulário (nome, cargo de interesse e dados para contato – telefone e e-mail), durante a realização da reunião.

## **ATIVIDADE III – REUNIÕES INICIAIS COM OS POTENCIAIS GESTORES DO CONDOMÍNIO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO MESMO**

**Metodologia:** Essa atividade será realizada com todos os beneficiários para a identificação de pessoas que estejam interessadas em participar da gestão do condomínio, cuja manifestação ocorrerá nas reuniões informativas, antes da assinatura do contrato pelos beneficiários.

Essa reunião inicial informará de forma geral os assuntos que serão tratados na capacitação dos potenciais gestores durante todo o período de execução do trabalho social no empreendimento, enfatizando que, após a eleição, o Grupo Gestor será capacitado para desempenhar suas funções.

**Público-alvo:** Candidatos a síndico, subsíndico e ao conselho consultivo (até 20 pessoas por Reunião). Salientando que, todos os beneficiários participarão das reuniões respeitando o protocolo sanitário, desta forma acontecerão 14 reuniões.

**Carga horária:** Entre 4 e 5h cada reunião (esta carga horária inclui as horas de planejamento/preparação de cada reunião).

### **Conteúdos mínimos das reuniões:**

- Levantamento de informações que subsidiarão a elaboração da previsão orçamentária da taxa condominial (informando custos indispensáveis ao funcionamento do condomínio);



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

- Elaboração de, no mínimo, três composições de pacotes de serviços distintos considerando a forma de gestão condominial adotada (auto-gestão, gestão compartilhada, síndico profissional e administradora);
- Esclarecimentos acerca do trabalho de assessoramento e consultoria que será realizado pelo trabalho social a ser desenvolvido no empreendimento;
- Apresentação de forma objetiva e sintética dos temas planejamento, direitos e deveres do grupo gestor e dos moradores, condução de assembleias, reuniões, registro de atas, publicação de informativos, sigilo das informações, guarda de documentos do condomínio, Convenção de Condomínio, Regimento Interno, recolhimento da taxa de condomínio, prestação de contas, aplicação de regras de convivência e legislação aplicada a condomínio, apresentação das formas de gestão condominial (autogestão, contratação de administradoras e regime misto de contratação);
- Apresentação da legislação municipal, estadual e federal que incide sobre a gestão de condomínios;
- Apresentação do regramento das obrigações do síndico, subsíndico e conselho consultivo em relação ao código civil e outras legislações pertinentes;
- Apresentação dos direitos e deveres do grupo gestor e dos moradores;
- Orientação sintética sobre a elaboração de prestação de contas mensal do condomínio, orientando quanto ao controle financeiro como recebimentos, pagamentos, saldos, fluxo de caixa, balanço mensal, agenda de contas a pagar, rateio de despesas (trabalhar a previsão orçamentária) e cobrança de inadimplentes;
- Informação que após a eleição o Grupo Gestor será capacitado para desempenhar suas funções;
- Apresentação quanto à postura desejada do Grupo Gestor em relação aos problemas de convivência coletiva;
- Organização de chapa(s) de candidatos à gestão condominial (síndico, subsíndico e conselho consultivo) e voluntário para compor as demais estruturas de apoio à gestão – representantes de torre, bloco ou quadra).

## ATIVIDADE IV – SEGUNDA REUNIÃO INFORMATIVA

**Metodologia:** Essa segunda reunião informativa, que deverá ser realizada antes da vistoria das U.H, tem como objetivo repassar aos futuros beneficiários informações necessárias para que realizem a



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

vistoria no apartamento designado para sua família a fim de certificar-se de que o imóvel se encontra em perfeitas condições de uso e habitabilidade e sem defeitos aparentes e também informações gerais sobre regras de convivência no condomínio.

**Público-alvo:** todos os beneficiários selecionados;

**Carga horária:** 4h por reunião.

As reuniões deverão contar com no máximo 20 famílias por evento, assim estão previstas a realização de 14 reuniões para atendimento das 280 famílias do empreendimento.

A equipe do trabalho social (Ente Público / Empresa responsável pela execução do TS) deverá providenciar toda a logística para a reunião, contratando os serviços e promovendo as aquisições que forem necessárias.

Serão computados no custo desta atividade:

- a elaboração e reprodução de cartilha sobre as regras de convivência coletiva e o uso compartilhado das áreas comuns do condomínio;
- a elaboração e reprodução da cartilha com orientações sobre vistoria.
- impressão dos relatórios de Vistoria de Imóvel (modelo CAIXA);
- contratação de grupo teatral

A reunião contará com a participação de representantes da Empresa Executora do TS, da CAIXA e do EP, tratando dos conteúdos a seguir detalhados:

## •Orientações sobre o processo de vistoria:

- apresentar o modelo de formulário a ser preenchido pelo beneficiário;
- distribuir cópia do Formulário de Vistoria para cada família e explicar com linguagem simplificada a forma de preenchimento desse documento;
- orientar sobre os itens que deverão ser observados e testados no ato da vistoria, fornecendo exemplos práticos de como testá-los (participação da área de engenharia/arquitetura que fez acompanhamento da obra);

## •Regras de convivência coletiva e o uso compartilhado das áreas comuns do condomínio:

- apresentar em uma linguagem simplificada a necessidade de existência de regras para convivência coletiva e o documento que formaliza essas regras (Regimento Interno);
- abordar exemplos recorrentes de conflitos nos condomínios, como por exemplo: som alto ou som em horário proibido, barulho excessivo dentro das unidades habitacionais, regras para circulação de animais domésticos nas áreas comuns, uso indevido das áreas comuns, descarte



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

indevido de lixo e pontas/cinzas de cigarro pela janela, etc.;

- conflitos decorrentes da “privatização” das vagas do estacionamento coletivo, dentre outros aspectos relevantes;
- explicar que é permitida atualmente a existência de pequenos comércios conjugados com a função principal de moradia das famílias, desde que não traga incômodo ou riscos à coletividade, ressaltando que é permanentemente proibido transformar a unidade habitacional puramente em comércio e outras atividades afins;
- reforçar proibição de venda e aluguel da UH antes da quitação do contrato.

Para proporcionar a apresentação das “regras de convivência em condomínio” de forma lúdica/humorada, haverá a contratação de um grupo teatral para replicar, através de cenas teatrais, algumas situações problemas, como as já citadas acima, para que, em seguida, as regras de convivência coletivas e uso de espaços comuns sejam trabalhados na atividade.

Deverá ser providenciado o “Kit Vistoria”, que será entregue no início da reunião, com registro de recebimento, a cada representante das 280 famílias.

**Kit Vistoria** inclui:

- Relatório de Vistoria de Imóvel (modelo CAIXA);
- Cartilha com orientações sobre os itens que deverão ser observados e testados no ato da vistoria;
- Cartilha com orientações sobre regras de convivência coletiva e o uso compartilhado das áreas comuns do condomínio;
- Bloco e caneta para anotações.

## **ATIVIDADE V - REALIZAR A DESIGNAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE TRABALHO SOCIAL**

**Metodologia:** Após o recebimento da lista final de candidatos aptos à assinatura de contrato, encaminhada pela CAIXA, este EP providenciará a sua publicidade e iniciará o processo de **designação das unidades habitacionais**, visando atender ao disposto na nova portaria de seleção de beneficiários: “O Ente Público deve realizar a designação das unidades habitacionais em articulação com a equipe de Trabalho Social, **observadas as relações de convivência identificadas entre as famílias e questões de acessibilidade**.”.

Assim, serão realizadas reuniões técnicas para discussões de critérios e da metodologia de escolha



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

e ocupação das unidades habitacionais, respeitando-se acessibilidade (priorização das famílias com pessoas com deficiência e idosos, dentre outras que demandem tratamento diferenciado) e os laços de convivência.

A partir destas definições os candidatos a beneficiários serão convocados para participarem da reunião de escolha das unidades habitacionais, considerando a estruturação dos blocos e a metodologia pré-definida.

Será verificada possibilidade de visitas monitoradas ao empreendimento, com vistas a propiciar o conhecimento do território pelos futuros moradores e subsidiar o processo de escolha da unidade habitacional. Essa ação ocorrerá em parceria com a construtora responsável, e será organizada pela equipe social, com formação dos subgrupos e fechamento das agendas.

Caso não seja possível realizar as visitas ao empreendimento, a equipe deve providenciar a confecção de um mapa do empreendimento para permitir a visualização dos blocos em relação às ruas de acesso e portaria do empreendimento.

Os custos dessa atividade não incidirão sobre os recursos do trabalho social.

## ATIVIDADE VI – APOIO À VISTORIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS

**Metodologia:** Esta atividade será realizada após o sorteio das unidades e antes da assinatura do contrato pelos beneficiários. A estrutura e apoio logístico para a efetiva vistoria das unidades deverá ser providenciada pela construtora responsável pela execução da obra.

O trabalho Social atuará na preparação para as vistorias. Serão estabelecidas “rodadas” de vistorias, com grupos formados por 10 beneficiários ou a critério da construtora:

- Haverá a **exibição de um vídeo institucional** (caso já tenha sido disponibilizado pela CAIXA) de 10 a 15 minutos descrevendo todos os procedimentos para vistoriar o imóvel **ou atividade expositiva**, com metodologia e linguagem adequadas ao perfil dos beneficiários. A exibição de vídeo será acompanhada por um especialista em educação patrimonial que esclarecerá eventuais dúvidas. O atendimento para realização de vistorias ocorrerá em conformidade com a estrutura possível de ser implementada pela construtora.
- Poderá também ser feito através de atendimento individualizado ou em grupos de 10 beneficiários, quando serão repassadas orientações prévias às famílias para realização do checklist do relatório da vistoria (modelo entregue aos beneficiários na segunda reunião informativa).

No caso de exibição do vídeo, a equipe do trabalho social deverá providenciar toda a logística para sua realização.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Sendo os grupos formados por 10 beneficiários e um total de 28 reuniões de duração de 4h (contabilizando planejamento e execução) para o atendimento de todos os beneficiários, totaliza-se 48h para a execução desta atividade.

## **ATIVIDADE VII – ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DA ASSINATURA DOS CONTRATOS PELOS CANDIDATOS APTOS**

Visando atender ao disposto na nova portaria de seleção do MDR, a CAIXA deve realizar a assinatura do contrato com os candidatos aptos em articulação com a equipe de Trabalho Social. Nesse sentido a equipe de trabalho social do Ente Público acompanhará as assinaturas dos contratos para auxiliar na orientação e retirada de dúvidas das famílias.

Não haverá incidência de custos nessa atividade.

## **ATIVIDADE VIII – ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO, SUBSÍNDICO E DO CONSELHO CONSULTIVO E VOTAÇÃO DA TAXA CONDOMINIAL**

**Metodologia:** Esse evento deverá ser realizado imediatamente após a assinatura de contrato com os beneficiários, preferencialmente no próprio empreendimento ou em local próximo; **Público-alvo:** Candidatos a síndico, subsíndico e ao conselho consultivo (até 20 pessoas por Reunião). Salientando que, todos os beneficiários participarão das reuniões respeitando o protocolo sanitário, desta forma acontecerão 14 reuniões presenciais no mesmo dia, com duração de 30 minutos cada. Entende-se que a eleição é um momento único, porém, como salientado, com a situação de pandemia COVID-19 não é permitido grandes aglomerações.

**Carga horária:** 08 horas (esta carga horária inclui as horas de planejamento/preparação de cada reunião).

Para viabilizar a realização da assembleia, os condôminos deverão ser convocados por meio de edital específico, amplamente divulgado, com a seguinte pauta: eleição do síndico, subsíndico e conselho consultivo; definição de outras estruturas de representação (representantes de bloco, por exemplo); aprovação do pacote de serviços para o condomínio e taxa condominial, inclusive taxa de implantação do condomínio (investimento inicial para o seu funcionamento e também os custos para registro da ata e emissão do CNPJ do condomínio). Conforme previsto na Convenção de Condomínio, a convocação de acontecer com antecedência mínima de 8 dias da data fixada para a realização da assembleia.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

A estrutura e logística para realização da reunião será organizada pela equipe do trabalho social.

A assembleia terá a seguinte sequência:

- 1 – Com o apoio do técnico do Trabalho Social, é escolhido dentre os beneficiários o Presidente da Mesa, para conduzir a assembleia, devendo nomear um secretário para redigir a ata;
- 2 – Logo no início da assembleia, o Presidente recolhe as procurações, se houver, para anexá-las à lista de presença, que deve ser preenchida no início da reunião e anexada à ata da assembleia correspondente, no Livro de Atas do condomínio;
- 3 – Aos candidatos deve ser concedido tempo de cinco a dez minutos, no máximo, para expor suas propostas aos presentes;
- 4 – O Presidente da Mesa pode colocar em votação um mandato mais curto para o primeiro síndico, assim os beneficiários poderão reavaliar a escolha, na próxima assembleia, realizando uma nova eleição;
- 5 – Apresentar as formas de gestão condominial – expondo rapidamente as vantagens e desvantagens de cada modelo;
- 6 – Colocar em votação o cargo de síndico, subsíndico e logo em seguida o do conselho consultivo; recomenda-se que a votação seja realizada por meio de cédulas, sendo permitido um voto para cada UH;
- 7 – Deve ser concedido ao síndico eleito 05 minutos para suas considerações sobre suas propostas para a gestão condominial;
- 8 – Apresentar a memória de cálculo da previsão da taxa condominial, para discussão e votação;
- 9 – Encerrando-se a votação, apresentar a taxa a ser cobrada;
- 10 – Caso seja escolhida a gestão condominial por administradora, a taxa de condomínio fica para ser votada em outra assembleia, e devem ser providenciadas propostas equivalentes (com os mesmos itens) de 03 administradoras, contendo a estrutura mínima para organização do condomínio.

## ATIVIDADE IX - DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS E DA MACROÁREA

O Projeto de Trabalho Social deste empreendimento será apresentado em duas etapas, sendo a etapa pré-contratual e etapa pós ocupação, conforme descrito no item 9 deste PTS. A etapa pós ocupação será elaborado e executado por empresa especializada a ser contratada pelo município por meio de processo licitatório do Trabalho Social.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Nesse sentido, após a seleção dos beneficiários, a empresa contratada pelo Município deverá obrigatoriamente apresentar o estudo socioeconômico das famílias beneficiárias, que subsidiará a definição das ações da fase de Pós-Ocupação contendo, no mínimo:

- a) número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar e demais informações sobre a composição familiar;
- b) a escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que recebem renda, mapeamento das potencialidades e vocações produtivas, justificando a necessidade de articulação com as políticas de trabalho e renda, assistência social, e educação.

**1. Diagnóstico das famílias:** O diagnóstico das famílias objetiva reunir informações particulares e mais gerais a respeito das famílias e seus membros, atentando para a dinâmica entre elas e o território em que estão inseridas, em se tratando do trabalho social propor ações que vão atender suas necessidades.

Para a realização deste diagnóstico devem ser utilizados pelo menos 60% de metodologias participativas sendo sugerido o uso do DRUP – Diagnóstico Rápido Urbano Participativo complementado com **pesquisa censitária**, onde seja possível identificar de forma confiável as demandas relativas aos eixos prioritários da Portaria 464 de Julho/2018 do Ministério das Cidades.

Alguns parâmetros serão observados para a realização do diagnóstico das famílias. Quaissejam:

- Composição familiar: responsáveis pelos domicílios por gênero, número de beneficiários por domicílio (média), e demais informações sobre composição familiar;
- Características dos beneficiários por: quantidade, faixa etária, gênero, pessoas com deficiências;
- Escolaridade dos membros da família, profissão ou situação ocupacional;
- Mapeamento das potencialidades e vocações produtivas, justificando a necessidade de articulação com as políticas de trabalho e renda, assistência social, e educação;
- Comprometimento médio mensal da renda familiar com o pagamento dos encargos com a moradia (impostos, taxas, financiamento habitacional, etc.);
- Deve conter os principais problemas da localidade em todas as áreas (social, econômica, cultural, ambiental, físico-territorial e político-institucional);
- Captar as potencialidades locais, ou seja, as vocações e as vantagens da localidade em relação a outros lugares;
- Mapeamento das prioridades, segundo a comunidade, em relação a direitos sociais e serviços



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

públicos;

- Inserção nos serviços públicos locais;
- Identificar as potencialidades que devem ser dinamizadas para que a localidade, ou grupo, possa superar os problemas identificados e atingir o desenvolvimento sustentável e autônomo;

**Metodologia:** Reunião que deverá ser realizada para análise de banco de dados dos beneficiários;

- Elaboração de instrumento de pesquisa para complementação das informações (questionários);
- Seleção e treinamento dos pesquisadores;
- Aplicação de questionários para realização do diagnóstico censitário;
- Encontros com grupos de beneficiários e lideranças locais com a utilização de metodologia participativa;

**Público-alvo:** todos os beneficiários selecionados;

**Carga horária:** Entre 4 e 5h por encontro.

As reuniões deverão contar com no máximo 20 famílias por evento, assim estão previstas a realização de 14 reuniões para atendimento das 280 famílias do empreendimento. A equipe do trabalho social (Ente Público/ Empresa responsável pela execução do TS) deverá providenciar toda a logística para as reuniões, contratando os serviços e promovendo aquisições que forem necessárias.

**2. Diagnóstico da macroárea:** Para complementar o diagnóstico apresentado no item 5 deste PTS Pré-contratual, a empresa a ser contratada deverá realizar profundo trabalho de pesquisa participativa. Devem ser utilizadas ferramentas e metodologias que permitam investigar a situação dos programas, serviços e equipamentos públicos, de forma ampla e englobando o leque variado de atores locais. Como toda a proposta de Trabalho Social, deve ser baseada e valorizar o saber local, portanto, metodologias que abrangem o “Diagnóstico Rápido Urbano Participativo” (e suas derivações) devem fazer parte das técnicas de pesquisa a serem aplicadas, principalmente, junto às instituições públicas e privadas, aos beneficiários, lideranças locais e associações de moradores existentes no entorno do empreendimento. **Público-alvo:** As entidades da sociedade civil da macroárea que prestam serviços noterritório, as associações de moradores existentes, empresas do entorno, equipamentos públicos,

A caracterização deverá contemplar os seguintes itens:

- Identificação dos limites da macroárea (representação cartográfica e justificada a partir de



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

argumentos baseados nas pesquisas realizadas)

- Forma, tempo e histórico de ocupação;
- Características Demográficas;
- Características econômico-produtivas;
- Áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulação intersetorial, considerando características do território, habitações, infraestrutura e serviços;
- Equipamentos, projetos, programas e políticas públicas existentes e planejadas;
- Entidades sociais e comunitárias atuantes;
- Demandas do mercado de trabalho, potencialidades econômicas e culturais.

**Carga horária:** mínima de 4h.

As reuniões deverão contar com no máximo 20 famílias por evento, assim estão previstas a realização de 14 reuniões para atendimento das 280 famílias do empreendimento. A equipe do trabalho social juntamente com o ente público deverá realizar reunião com equipamentos públicos entidades da sociedade civil da macroárea que prestam serviços no território, as associações de moradores, empresas do entorno, equipamentos públicos, etc. existentes para compilação de dados.

## ATIVIDADE X – ELABORAÇÃO DO PTS PÓS OCUPAÇÃO

A etapa pós ocupação deste projeto de trabalho social será elaborado e executado por empresa especializada a ser contratada pelo município por meio de processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.

O Projeto de Trabalho Social Pós Ocupação tem como objetivo apresentar uma proposta de melhoria das condições de vida dos habitantes do empreendimento e da macroárea.

Assim, a partir da caracterização dos beneficiários e da macroárea, deverá ser apresentada proposta de execução contemplando as diretrizes previstas na Portaria 464/2018 do Ministério das Cidades, para análise e aprovação da CAIXA.

Para a construção do PTS Pós Ocupação será fundamental a continuidade de articulações intersetoriais já existentes, especialmente com o GIPP, bem como a necessidade de novas articulações. Neste sentido, a contratada em parceria com o contratante, serão os principais articuladores entre os atores e instituições a serem envolvidos.

O PTS Pós Ocupação deverá ser estruturado considerando os eixos temáticos estabelecidos pela portaria, conforme as características/necessidades/prioridades locais e de acordo com os eixos



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

estabelecidos para o Trabalho Social. De toda forma, deve diferenciar as ações de responsabilidade de órgãos públicos, e/ou organizações sociais locais das de responsabilidade da empresa vencedora do certame. Para todo o conjunto de ações devem ser definidas metas e estabelecida a priorização das ações baseada em critérios objetivos e de forma coletiva.

**Metodologia:** NO PTS a ser elaborado deve ser descritas as atividades (o que), procedimentos (como será feito), os responsáveis (quem executa), o público de interação (qual e em que quantidade), frequência e duração, as técnicas participativas e instrumentos a serem empregados e os resultados mensuráveis pretendidos.

O trabalho social pós ocupação deverá ter atividades mensais pelos próximos 12(doze) meses após a entrega do empreendimento.

**Público:** Todos os envolvidos no processo

**Carga horária:** Nessa atividade serão utilizadas 40hs para a elaboração do PTS e PO pós ocupação dentro do prazo de 4 meses da etapa Pré-Contratual.

**Observação:** Ao final de cada mês da etapa Pré-Contratual, deverá ser apresentado um relatório referente às atividades realizadas com carga horária de 10horas para cada relatório.

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA FASE PRÉ-CONTRATUAL DO RESIDENCIAL ESPERANÇA IV

ATIVIDADE	MESES/Período de execução da atividade -2021			
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
<b>Atividade I- Reunião de planejamento com a participação dos membros do GIPP e do responsável técnico do trabalho social.</b>	x			
<b>Atividade II- Reuniões de Esclarecimentos.</b>	x			
<b>Atividade III- Reuniões iniciais com os potenciais gestores do condomínio</b>		x		



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

<b>Atividade IV- Segunda reunião informativa</b>		<b>x</b>		
<b>Atividade V- Designação das Unidades habitacionais em articulação com a equipe de Trabalho Social.</b>			<b>x</b>	
<b>Atividade VI- Apoio as vistorias das unidades habitacionais.</b>			<b>x</b>	
<b>Atividade VII- Acompanhar a realização da assinatura dos contratos pelos candidatos aptos.</b>				<b>x</b>
<b>Atividade VIII- Assembléia de eleição dos sindicato, subsindicato e do conselho consultivo e votação da taxa condominial</b>				<b>x</b>
<b>Atividade IX – Diagnóstico socioeconômico das famílias beneficiárias e da macroárea</b>				<b>x</b>
<b>Atividade X- Elaboração do PTS Pós Ocupação</b>				

## 12. AVALIAÇÃO

A escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social é da competência do Agente Executor, que deve direcionar suas atividades conforme os Eixos do Trabalho Social, respeitando o tipo de metodologia proposta acima, e que deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização da macroárea e estudo socioeconômico das famílias beneficiadas.

O monitoramento do Trabalho Social pelo Agente Financeiro deverá ser realizado por meio de relatórios das atividades apresentadas pela empresa, no qual deve-se incluir:



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024

[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

- Objetivos da atividade;
- Metodologia utilizada;
- Relatório descritivo de execução da atividade;
- Resultados alcançados;
- Instrumento de avaliação da satisfação dos beneficiários;
- Registro fotográfico;
- Lista de presença.

Além disso, para que a empresa receba o desembolso referente aos trabalhos executados, em cada atividade ela deva atingir no mínimo 60% dos beneficiários que foram mobilizados.

Ademais, para consolidar a avaliação do trabalho realizado pela empresa o município também se servirá de equipe técnica composta de uma assistente social e um psicólogo que comparecerão *in loco* para acompanhar as diversas realizadas com os beneficiários.

## 12.1 INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação realizada ao final do projeto deve evidenciar os resultados alcançados, avanços e conquistas.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## **ANEXO II** **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021**

O objeto da presente proposta é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, SOB CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL, PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR; SOB COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL – CONTRATO Nº 0485.873-12**, conforme especificado abaixo:

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, SOB CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL, PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR; SOB COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL – CONTRATO Nº 0485.873-12, <u>CONFORME DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA.</u></b>	SERVIÇO.	

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Prazo de validade: 60 dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3EE95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e Data:..... de..... de 2021

Representante Legal da Licitante  
NOME, CARGO, RG E CPF:



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

## **ANEXO III**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2021**

Local e Data:..... de .....de 2021

Representante Legal da Licitante  
NOME, CARGO, RG E CPF:



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data:..... de..... de 2021

Representante Legal da Licitante  
NOME, CARGO, RG E CPF:



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

## **ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
  - b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

Local e Data:..... de .....de 2021

Representante Legal da Licitante  
NOME, CARGO, RG E CPF:



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

## ANEXO VI DECLARAÇÃO A COTA DE APRENDIZ

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade do **Pregão 109/2021**, que cumpriremos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

Local e Data:..... de..... de 2021

Representante Legal da Licitante  
NOME, CARGO, RG E CPF



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## ANEXO VII

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:		
CEP:	CNPJ :		
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone :	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não			

**1.** Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2.** São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:**

## **NÃO OPTANTES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **OPTANTES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024

[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

Local e Data: ..... de ..... de 2021

Representante Legal da Licitante  
NOME, CARGO, RG E CPF

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE.....  
PROCESSO Nº 187/2021 – PREGÃO Nº. 109/2021.

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº.18.334.268/0001-25, sediada na Travessa Coronel Ferreira Santos, nº. 30, centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na Av./Rua ..... n.º....., Bairro ....., CEP....., Município de....., Estado de....., neste ato representada por, ....., brasileiro (a), casado (a), (profissão), portador do CPF nº. .... e da Carteira de Identidade nº....., expedida pela ....., residente e ..... domiciliado à .....n.º....., Bairro....., CEP....., Município de....., Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de serviços decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº 187/2021, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 109/2021**, que se regerá pelos Decretos Municipais nº 162/2019 e 188/2020 e pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, SOB CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL, PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR; SOB COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL – CONTRATO N° 0513.803 – 72.**

**1.2.** Faz parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição a proposta da Contratada e demais elementos do **Processo nº 187/2021**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no edital (Especificação do objeto), no Município de Caratinga, no local e prazo(s) indicado(s) na ordem de serviço.

**2.2.** A prestação dos serviços objeto do presente contrato deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

**2.3.** Os serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta apresentada e Contrato de Serviço a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**2.4.** Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

**2.5.** O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação de atendimento à correta prestação dos serviços licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

**2.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e neste contrato.

**2.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto do presente contrato de prestação de serviços em desacordo com o previsto no Edital, na proposta apresentada.

**2.8.** Constatada(s) irregularidade(s) na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá:

**2.8.1.** Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a CONTRATADA deverá(ão) fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação a ser expedida, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital, Contrato, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) serviço(s) rejeitado(s) à CONTRATADA.

**2.9.** O recebimento definitivo somente se dará, pós comprovação da prestação dos serviços licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

**2.10.** Caso a CONTRATADA não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, o presente contrato será rescindido, convocando-se o(s) licitante(s) remanescente(s) do Contrato, observada a ordem de classificação para retirada.

**2.11.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente deste contrato somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

**2.12.** A CONTRATADA, quando do recebimento da ordem de serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**2.13.** A cópia da Ordem de Serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração do contrato de prestação de serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

**2.14.** A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação dos serviços, conforme objeto consignado no Edital, na proposta apresentada no presente contrato, devendo os serviços serem prestados, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Caratinga, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente contratação.

**2.15.** A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação dos serviços, sob pena de suspensão do serviço e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 16 (dezesseis) meses contados a partir da data de sua assinatura, ou até a total absorção do objeto, podendo ser rescindido antes desse prazo, por conveniência administrativa, ou prorrogado para consumo do saldo remanescente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ .....,(.....), a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o serviço efetuado.

**4.2.** O pagamento do preço contratado será efetuado mediante apresentação dos relatórios de medições da execução dos serviços depois que a CONTRATANTE aprovar e enviar para o agente Operador dos Recursos (CAIXA Econômica Federal) e a mesma liberar o valor referente ao serviço realizado.

**4.3.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente bancária, devendo a CONTRATADA apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

**4.4.** O CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do serviço que a CONTRATADA faça sem sua prévia aprovação.

**4.5.** No caso de expirar(em) o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentada(s) pela(s) CONTRATADA até a data do pagamento, deverá a mesma providenciar a atualização desta(s).

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tiver sido imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração da proposta ou reajustamento do valor devido.

**4.7.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

**4.8.** O atraso na apresentação por parte da CONTRATADA da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido ao CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.02. 648200091.166000. 4.4.90.51 – Ficha 3437

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** obriga-se a executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;

**6.1.2.** manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas sob pena de incorrer nas penalidades contidas neste edital e na minuta contratual;

**6.1.3.** permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE da execução do objeto contratado, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante;

**6.1.4.** aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**6.1.5.** reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**6.1.6.** responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**6.1.7.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

**6.1.8.** realizar os ajustes necessários à regular prestação dos serviços, caso estes não sejam aceitos pela fiscalização da contratante;

**6.1.9.** justificar por escrito as razões técnicas operacionais quando não executar os serviços contratados;

**6.1.10.** indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Administração, por força de sentença judiciais que reconheça a existência de vínculo entre a Contratante e os empregados da Contratada, ainda que extinta a relação contratual entre elas;

**6.1.10.1.** A omissão da Contratada nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em lei e contratuais, em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, assegurada a defesa prévia;

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** realizar os pagamentos previstos com pontualidade, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no contrato;

**6.2.2.** exigir a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

**6.2.3.** não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteação nos serviços contratados, salvo prévia justificativa;

**6.2.4.** fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários á execução dos serviços contratados e demais que estes venham a solicitar para o regular desempenho dos serviços;

**6.2.5.** constatadas quaisquer irregularidades nos serviços realizados, é assegurado à fiscalização do contrato o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o contratado, sem que este tenha direito à qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

**6.2.6.** manter arquivada junto ao processo administrativo de licitação, toda a documentação referente aos mesmo;

**6.2.7.** atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com os serviços executados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Em caso de inexecução do serviço, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2** Se o contratado, convocado dentro do praz, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caratinga e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

**7.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**7.4.** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou serviço, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

**7.4.1.** Advertência utilizada como comunicação formal ao prestados sobre o descumprimento da Ordem de serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**7.4.2.** Multa nos seguintes percentuais:

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Verissimo Gomes.

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais,



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Serviço, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

**b)** 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

**d)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.

**e)** 20% (vinte por cento) sobre o serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;

**f)** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviços prestados com problemas técnicos, mais multa de 0,33% (três décimos por cento) se o serviço prestado não for refeito em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**7.4.3.** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Caratinga, por prazo de até 5 (cinco) anos.

**7.4.4.**

**7.4.5.** declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

**7.5.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**7.5.1.** não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

**7.5.2.** retardamento imotivado do serviço ou suas parcelas;

**7.5.3.** paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

**7.5.4..** serviço de baixa qualidade.

**7.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem 7.4.2. serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**7.7.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.8.** As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
[www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)

declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

**7.9.** Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

**7.10.** As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

**7.11.** Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

**7.12.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela empresa prestadora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos serviços por ela já realizados e aprovados.

**8.2.** Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78, incisos I, II, IV a XII, XIV, XV, XVII e XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos no artigo 79 da mesma Lei.

**8.3.** A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**8.4.** Na hipótese de rescisão contratual unilateral, o CONTRATANTE, deverá, previamente, notificar por escrito a CONTRATADA, operando a rescisão com seus regulares efeitos, 15 (quinze) dias após a data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

**8.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**8.6.** As alterações pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga – MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo respectivo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEFESA SOCIAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8666/93.

**9.2.** Cabe ao executor do contrato, de que trata o item anterior:

- a)** responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b)** certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação as secretarias requisitantes, para serem apensados ao contrato;
- c)** pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d)** adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;
- e)** convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;
- f)** notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação as secretarias requisitantes, para ser anexada ao contrato;
- g)** exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- h)** adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

**9.3.** O **CONTRATANTE** deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATADA** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informada.

**9.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**9.5.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados se os mesmos forem considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no Edital de Licitação, na proposta apresentada e no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1** Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos do **Processo nº 187/2021 e Pregão Eletrônico n.º 109/2021** regendo-se este contrato pelo disposto nas suas cláusulas, nos decretos municipais nº 162/2019 e 188/2020 e alterações posteriores, se houverem, nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores e, em sua omissão, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Cesar Veríssimo Gomes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E95-18D5-04DE-3DCC.



# MUNICÍPIO DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, centro, Caratinga - MG, CEP 35.300-024  
www.caratinga.mg.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É expressamente vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos decorrentes do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo em caso de comprovado interesse público, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A eficácia do presente contrato está vinculada a publicação do seu extrato na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, a cargo do CONTRATANTE, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da comarca de Caratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Caratinga/MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de Caratinga/MG

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome : \_\_\_\_\_ RG: Cargo \_\_\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E95-18D5-04DE-3DCC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E95-18D5-04DE-3DCC



### Hash do Documento

36799BCE9A70948464256E76047AA73F2B616BCBD80491EC1D14C5F45E6BD6FE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2021 é(são) :

- Bruno Cesar Verissimo Gomes - 096.874.096-06 em 10/11/2021  
15:36 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

